



**FUNDO DE CRÉDITO E RECEBÍVEIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 47.085.633/0001-03
("Fundo")**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, Hora e Local: Em 05 de março de 2024, às 09h00 horas, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-002, instituição administradora do Fundo.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do da regulamentação vigente, bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), signatários da "Lista de Presença de Cotistas do Fundo" ("Cotistas"). Presentes também os representantes da Administradora.

3. Mesa: Presidente: André Machado; Secretário: Gabriel Caviglia

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- a) A realização da 3ª Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("3ª Emissão de Cotas"), nos termos do item 20.1 do Regulamento, bem como do artigo 26º, inciso VII, alínea "a" da Resolução CVM 160 ("Resolução CVM 160"); e,
- b) a autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

5. Deliberações: Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas do fundo **aprovaram**, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas:

- a) A realização da 3ª Emissão de Cotas, nos termos do item 20.1 do Regulamento, e 26º, inciso VII, alínea "a" da Resolução CVM 160, observadas as seguintes características:
 - i) Classe: Única;
 - ii) Valor Total da Emissão: O montante total da 3ª Emissão de Cotas será correspondente a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

- iii) Preço de Emissão: As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas integralizadas ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do Regulamento. Assim, o Fundo terá o valor de suas Cotas calculadas diariamente, no fechamento do dia, nos termos da cláusula 12.28 do Regulamento;
- iv) Quantidade de Cotas: Será emitido o número de cotas necessárias para perfazer o Valor Total da Emissão;
- v) Data de emissão: presente data;
- vi) Forma de Integralização: Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora;
- vii) Prazo de Integralização: à vista, de acordo com os termos dos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição;
- viii) Público-alvo: Destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo;
- ix) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo de subscrição ou limite máximo de aplicação por investidor;
- x) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- xi) Procedimento de Distribuição: As cotas serão distribuídas pela Administradora, a qual é a intermediária líder da Oferta;
- xii) Forma de Colocação: Oferta será realizada nos moldes de Registro automático de distribuição de valores mobiliários, conforme previsão do artigo 26º, inciso VII, alínea “a” da Resolução CVM 160;

- xiii) Prazo de Distribuição: Até 180 (cento de oitenta) dias contados da data presente data, nos termos da Resolução CVM 160;
- xiv) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do Prazo de Distribuição;
- xv) Negociação das Cotas: As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado, observado o cumprimento dos requisitos do item 12.7 do Regulamento.

b) A autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 05 de março de 2024.

DocuSigned by:
André Machado Rocha
DF30ABBFEFD22488...
André Machado
Presidente

DocuSigned by:
GABRIEL TROMBIM CAVIGLIA
49F84DAB0DEC430...
Gabriel Caviglia
Secretário

DocuSigned by:
Luiz Carlos Nmi
923ECC1E4F2C4E2...
MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

DocuSigned by:
Ana Carolina Feracini Continho Moura
EA8F4B7E386A4A3...

DocuSigned by:
Julia Vitela Pinheiro
923ECC1E4F2C4E2...
JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.
Gestora

DocuSigned by:
Pedro Henrique Vega Longhi
AEFA0F72BCE24FE...